



Região Metropolitana do Natal

LEI Nº 752/2016

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Maxaranguape/RN, para o mandato 2017/2020, de acordo com as especificações contidas na Tabela I, abaixo:

Tabela I

| AGENTES POLÍTICOS | VALOR DO SUBSÍDIO/MENSAL/R\$ |
|-----------------------------|--|
| Prefeito | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) |
| Vice Prefeito | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) |
| Secretários/Poder Executivo | R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) |

Parágrafo único. Os valores fixados na Tabela I, constante no “caput” deste artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.

Art.2º. Os valores dos subsídios constantes na Tabela I poderão ser revisados anualmente, conforme dispõe o Inciso X, do Artigo 37 do texto constitucional.

Art.3º. As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesas “3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas/PC”, constante na Lei Orçamentária.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 04 DE JULHO DE 2016.

MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal